



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CAMPO MAGRO - PARANÁ

LEI N° 246/2003

Súmula: Concede Verba de Representação aos Servidores Municipais, Estaduais e Federais, a disposição do Município e que exerçerem função de confiança designados pelo Chefe do Executivo.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as determinações legais federais, estaduais e municipais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedida verba de representação conforme previsto nas Leis Municipais nº 118/2000, 126/2000, art. 75, III, alínea "f" e Lei nº 238/2002, art. 15, que acrescentou o art. 7º-A, ao texto da Lei nº 118/2000, aos Servidores Municipais, Estaduais e Federais, a disposição do Município, que exercerem funções de confiança, designados pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º- O valor da verba de representação constante nos dispositivos legais apontados no artigo anterior, é inerente ao cargos que ocupam.

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Campo Mágro, 18 de março de 2003.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LOUVANIR MENEGUSSO".
LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal